



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.960, DE 16 DE AGOSTO DE 2012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Especial na Secretaria de Educação e Cultura.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura um crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender as despesas com vale transporte e o INSS do Magistério, ficando classificadas no orçamento vigente com as seguintes discriminações:

02.05.02		
12.365.0006.2007		
Categoria econômica 3.3.90.49 - vale transporte		200.000,00
02.05.03		
1.361.0006.2008		
Categoria econômica 33.90.49 - vale transporte		90.000,00
Fundeb		
02.05.06		
12.361.0006.2011		
Categoria econômica 31.90.13 - obrigações patronais		30.000,00
12.365.0006.2011		
Categoria econômica 31.90.13 - obrigações patronais		30.000,00
Total		350.000,00

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito adicional especial dar-se-á com as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação e Cultura, como segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA


Estado de São Paulo

02.05.03		
12.361.0006.2011		
Categoria econômica 44.90.51- ficha 78		290.000,00
02.05.06		
12.361.0006.2032		
Categoria econômica 31.90.11-ficha 102		30.000,00
12.365.0006.2032		
Categoria econômica 31.90.11-ficha 110		30.000,00
Total		350.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados em igual valor, os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2009 - Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº 1.900, de 22 de junho de 2011- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Municipal nº. 1922, de 29 de novembro de 2011- Lei do Orçamento Anual - LOA.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de agosto de 2012 –
48º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 029.07.2012 = PM
Autógrafo nº. 033.08.2012 = CM
Processo nº. 1.579/12 = PM

